



Estado de Pernambuco

**Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde**

CGC 35.445.485/0001-01

**HONESTIDADE E TRABALHO**

Capital da Rapadura

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (087) 3846-8127 – Stº. Cruz da B. Verde – PE

**LEI Nº 121/2003.**

 ANEXO ÚNICO  
 Lei nº 121, 2003

**EMENTA:** Concede reajuste a diversas categorias de Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

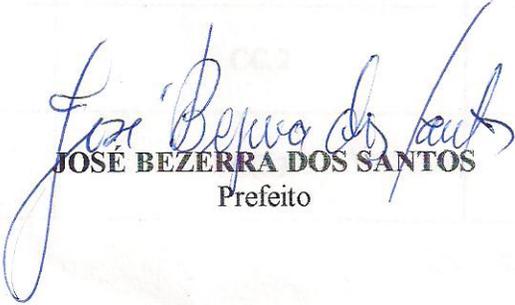
**LEI:**

**Art. 1º** - A remuneração dos servidores descritos do anexo único da presente Lei passam a obedecer aos valores constantes neste.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a primeiro de maio do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2003.


  
**JOSE BEZERRA DOS SANTOS**

Prefeito